



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1262/2015

*ESTABELECE REVISÃO GERAL E ANUAL
SOBRE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES
DOS AGENTES POLÍTICOS,
VEREADORES, FIXANDO O ÍNDICE DE
REPOSIÇÃO.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

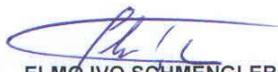
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) sobre os subsídios dos agentes políticos, Vereadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2015.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal